



CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº85/2015

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência do Estado de Minas Gerais para o ano de 2015 e dá outras providências.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais –CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 88, inciso II e art. 260 e seus parágrafos da Lei Federal 8069/90, e, tendo em vista as Leis Estaduais nº10.501/1991, 11.397/94, nº 13.469/00 e Resoluções do CEDCA nº 32, de 28 de abril de 2011, nº 48 de 28 de setembro de 2012 e nº 55/2012 de 25 de Outubro de 2012; e ainda os arts. 3º, inciso XV e 7º, inciso VIII do Regimento Interno, em sessão plenária ordinária, RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Minas Gerais, para o ano de 2015, nos termos do Anexo Único desta resolução.

**Parágrafo único** - Os quantitativos de valores dos Eixos Temáticos poderão ser suplementados ou remanejados, mediante deliberação da Diretoria Executiva, quando a demanda demonstrar necessidade de sua adequação para melhor atender ao superior interesse da criança e do adolescente.

**Art. 2º** - Para o exercício do ano de 2015 ficam mantidos os percentuais constantes dos artigos 1º e 2º da Resolução CEDCA/MG nº 54/2012, observando-se o disposto no artigo 3º do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do corrente ano civil.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 30 de Abril de 2015.

Ananias Neves Ferreira  
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente –CEDCA/MG